



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

001/2025

**CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS)**

OBJETO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de um link de Internet dedicado com 04 IP's (\29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica, sem limite de transferência de dados para atender as necessidade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios no exercício de 2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.899,16(vinte um mil oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

ENVIO DAS PROPOSTAS

De **16/07/2025** Até
18/07/2025

ABERTURA DA PROPOSTA

De **18/07/2025** às 9:00 hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. SANÇÕES	11
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

ADVERTÊNCIA

A Câmara Municipal adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar, empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no Aviso de Dispensa Eletrônica e dentro dos prazos e preço e padrões de qualidade exigidos.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (Processo
Administrativo n.º 09/2025)**

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **de Menor preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 18/07/2025

Link: www.licitanet.com.br

Horário da abertura dos Lances 09:00hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de um link de Internet dedicado com 04 IP's (\29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica, sem limite de transferência de dados para atender as necessidade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios no exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

item	Descrição	unid.	Quantidade máxima
1	A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de um link de Internet dedicado com 04 IP's (\29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica, sem limite de transferência de dados para atender as necessidade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios no exercício de 2025	Unid.	1(um) link de Internet dedicado de 1000 x 1000 MBps.-04 IP 's (\29). Serviço contínuo de monitoramento e manutenção.



1.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará aos interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma **LICITANET – Licitações**

Eletrônicas (www.licitanet.com.br) e atender aos procedimentos disponíveis na mesma.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404](#), de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma de Dispensa Eletrônica (Licitanet), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear



qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 3.9.7. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 3.9.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.9.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DO LANCE

- 4.1. A partir das 9:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio do lance **único**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global.*
- 4.3. Havendo lances iguais ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lance, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento dos lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 8.13.4. ANEXO IV – Formulário final de proposta

Armação dos Búzios, 14 de julho de 2025

LEONARDO VIEIRA BORDONE DA SILVA

Chefe de Divisão de Compras

Mat. 1619



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos
- do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

- 3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas do objeto;
- 3.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 3.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 09/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de um link de Internet dedicado com 04 IP's (\29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica, sem limite de transferência de dados para atender as necessidade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios no exercício de 2025, conforme exigido pela **Lei 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações). Seguindo as especificações técnica abaixo:

1.2 Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1	A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de um link de Internet dedicado com 04 IP's (\29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica, sem limite de transferência de dados para atender as necessidade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios no exercício de 2025.	UNID	1(um) link de Internet dedicado de 1000 x 1000 MBps.- 04 IP 's (\29). Serviço contínuo de monitoramento e manutenção.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de um link de Internet dedicado com 04 IP's (\29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), sem limite de transferência de dados para atender as necessidade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

2.2. Os serviços desta contratação deverão ser executados de forma contínua.

2.3. Sendo necessário este para uso de Link Secundário para backup caso o link Primário esteja indisponível, deixando os serviços citados em alta disponibilidade. Considerando que atualmente a contratação do serviço é realizada pela modalidade de contratação direta, considerando ainda a urgência que o caso requer, para **esta contratação será**



realizada na modalidade de dispensa, especificada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.113/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

DECRETO 12.343/2024: “R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”.

2.4. A Lei 14.133/2021 define algumas modalidades de contratação pública: **Concorrência, Pregão, Leilão, Concurso, Diálogo Competitivo.**

No entanto, conforme especificado no art. 75 II, as contratações abaixo do limite de dispensa, poderá ser feito diretamente, atendidos todos os requisitos legais. A adesão a ata (ARP - Ata de Registro de Preços), também conhecida como “carona”, é outra forma também de contratar. Porém, para aderir a uma ARP, é necessário cumprir alguns requisitos, como:

- Justificar a vantagem da adesão;
- Demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- Consultar e obter a prévia aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor;
- Submeter o procedimento à análise da assessoria jurídica.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer:

- Link dedicado de 1000 x 1000 MBps (Download/Upload).
- 04 IP 's (\29).
- Garantia de link de alta disponibilidade com backup caso o link primário esteja indisponível.
- Suporte técnico contínuo e monitoramento do serviço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de um link de Internet dedicado com 04 IP's (\29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica, sem limite de transferência de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação.



4.2. A empresa contratada também deverá garantir a continuidade do serviço por meio de backup de link secundário, garantindo alta disponibilidade. A solução atenderá todos os sistemas de gestão administrativa, sistema legislativo e a transmissão das sessões.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO OBJETO

5.1. critério de julgamento será de **Menor Preço Global**.

6. DA ENTREGA

6.1. O serviço deverá ser implantado no prazo de até 30 (trinta) dias da contratação, nas dependências desta Casa Legislativa, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios/RJ.

6.2. A implantação deve respeitar a rotina de funcionamento da Contratante: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13:00h às 17h;

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, §2º);

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Lei n.14.133/21 art. 140, §2º)

6.4. O contrato decorrente da contratação, terá prazo de 12 (Doze) meses, sendo admitida a prorrogação nos moldes do artigo 114 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contrato que prevê a operação contínua de sistemas estruturantes de tecnologia da informação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme §



5º do art. 115, da Lei 14.133/2021. 7.3. A execução do objeto deverá atender a especificação dos serviços descritos neste termo.

7.4. O prazo da execução da ativação do link de internet no CPD e consequentemente nas Unidades descritas no item 5 deverá ocorrer no prazo máximo de 30(Trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.5. Os atendimentos de assistência técnica deverão ocorrer no prazo máximo de de 24(Vinte e quatro) horas subsequentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

7.6. Os atendimentos de manutenção corretiva deverão ocorrer no prazo máximo de 6(Seis) horas subsequentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor a ser designado formalmente pela administração do ÓRGÃO CONTRATANTE, que atuará na gestão administrativa assegurando o cumprimento do objeto contratado, nos termos da lei nº14.133/2021, ficando o titular do referido órgão como responsável.

8.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante a verificação da prestação adequada dos serviços, conforme especificado no contrato e nos critérios de desempenho estabelecidos. 9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação neste Termo de Referência, devendo ser atualizado no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º);

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. (Lei n.14.133/21 art. 140, §1º)

9.3. A contratada deverá ser responsável pela emissão e envio da fatura, juntamente com relatório e toda a documentação exigida por esta casa legislativa.

9.4. Pela execução do fornecimento do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante nota fiscal que, após atestada por servidores do setor competente, conforme dispõe o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo liberado após a conferência e aprovação.

9.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos, todos relativos à mão de obra empregada no contrato. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser entregues na Câmara Municipal.

9.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para Câmara Municipal. 9.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devendo ser entregue à CMAB, devidamente atestada e revisada por servidores do setor competente, conforme dispõe o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo liberado após a conferência e aprovação. Observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição está fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021; justificando o não enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. O **valor total máximo** fica estimado em R\$1.824,93 (Um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), por mês, sem limites de transferência de dados, conforme a média apurada no Mapa de preço que consta no ID:1DE.DCF.

Descrição	Quant	Vlr./ mês	Valor anual
Link de Internet dedicado com 04 IP 's (29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica , sem limite de transferência de dados.	12	1.824,93	21.899,16

Realizou-se pesquisas de preços conforme Art. 23 da Lei nº 14.133 conforme demonstrado no Mapa de Preço e Mapa de Cotação nos autos do processo no ID:1DE.DCF.

Empresa	e-mail	data	Situação
Gigalink	atendimento@gigalink.com.br	06/02/2025	R\$ 5.000,00
Alta Rede Imperial	taciana.veiga@altarede.com.br	06/02/2025	sem retorno
Eleva	contato@elevationlink.com.br	06/02/2025	sem retorno
West	financeiro16@west.com.br	04/02/2025	sem retorno
Alloha	alloha@loures.com.br	04/02/2025	sem retorno
Infinity (Fabiani)	financeiro@suaturbonet.com.br	04/02/2025	R\$ 2.700,00
PNCP - PREFEITURA VALE DO ANARI		17/04/2025	R\$ 828,90
PNCP - CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS		17/04/2025	R\$1.500,00
PNCP - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS		17/04/2025	R\$4.400,28



LICITANET - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG		17/04/2025	R\$2.063,26
LICITANET - CÂMARA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA		17/04/2025	R\$1.904,63
LICITANET - MUNICÍPIO DE BURITI		17/04/2025	R\$1.966,67
INCISO V - NOTA FISCAL DE CONTRATO ANTERIOR		17/04/2025	R\$1.715,00

Em pesquisa na internet, foi identificado página cujo foco é em internet e telecomunicação,(<[https://allanalcaldas.com.br/2022/03/14/quanto-custa-comprar-link-de dicado/](https://allanalcaldas.com.br/2022/03/14/quanto-custa-comprar-link-de-dicado/)>), na qual foi publicada um artigo sobre o custo de internet com link dedicado, que consta no seu 3º parágrafo, indicação de que no Rio de Janeiro, o custo médio seria de R\$ 6,00 (seis reais) / mega. O que geraria um custo mensal de R\$6.000,00 (seis mil reais), já que a quantidade requerida é de 1.000 (mil) MBps.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, bem como as dispostas neste termo, são obrigações da unidade contratante: Fornecer à empresa contratada, na assinatura do contrato, O cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores; indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

12.2. Exercer fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

12.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da empresa contratada e se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;



12.4. Prestar à empresa contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados; Convocar o representante da empresa contratada para reuniões, sempre que necessário;

12.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada;

12.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela empresa contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

13.1 Possuir e operar, em nosso Município, rede óptica cabeada, perfeitamente legalizada junto aos órgãos competentes.

13.2 Possuir contrato ou licença para compartilhamento/uso de infraestrutura (rede posteada) junto à ampla S.A

13.3 Executar com perfeição, os serviços de fornecimento do link, assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, no link e nos equipamentos relativos ao mesmo, de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal.

13.4. Garantir a banda contratada em 97,9%, com SLA de até 6 horas entre 08:00 e 17:00 em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento

13.5. Atender os chamados de assistência técnica e os de manutenção corretiva no prazo máximo de 6 (horas) horas, após solicitação da Contratante.

13.6 Disponibilizar suporte técnico via ligação local ou gratuita, sem ônus para a Contratante.

13.7 Disponibilizar em seu nome e sob inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados

13.8 Fornecer ao fiscal do contrato da Contratante todas as informações solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



13.9 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato da Contratante toda e qualquer irregularidade

13.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

13.11 Aceitar a fiscalização que o acompanhamento dos serviços pela contratante.

14. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo; As despesas decorrentes da devolução/correção/ substituição correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

15.2. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei

Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento; 15.3. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam áreas técnicas, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

15.4. Não será admitida a subcontratação do objeto;

15.5. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da CMAB, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO



16.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2025

LEONARDO VIEIRA BORDONE DA SILVA

Chefe Divisão de Compras

Mat.01619

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 09/2025

Descrição	Quant	Valor. Mês	Valor anual
Link de Internet dedicado com 04 IP 's (29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica , sem limite de transferência de dados.	1	R\$	R\$

FIRMA:

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

1 – Validade da proposta: _____ Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____.

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura.



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO Nº
09/2025

Descrição	Quant	Valor. Mês	Valor anual
Link de Internet dedicado com 04 IP 's (29) e 1000 x 1000 MBps (Mil MBps de Download por Mil MBps de Upload), através de link de Fibra óptica , sem limite de transferência de dados.	1	R\$	R\$

FIRMA: _____. CNPJ Nº _____

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Armação dos Búzios/RJ; 14 de julho de 2025.

LEONARDO VIEIRA BORDONE DA SILVA

Chefe de Divisão de Compras
Mat. 1619